

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2024.

Edição 4195 | Páginas: 22

9ª LEGISLATURA | 2ª SESSÃO LEGISLATIVA | 66º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO PRESIDENTE

MARCELO CABRAL

1° VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART

2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO 3° VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON

1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS

2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA

3º SECRETÁRIO

ODILON

4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA

CORREGEDOR GERAL

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge Presidente; b) Deputada Aurelina Medeiros Vice-Presidente;

- c) Deputado Neto Loureiro; d) Deputado Jorge Everton; e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- e Previdencia:
 a) Deputada Aurelina Medeiros Presidente;
 b) Deputado Jorge Everton Vice-Presidente;
 c) Deputado Coronel Chagas;
 d) Deputada Joilma Teodora;
 e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa Presidente; b) Deputado Coronel Chagas Vice-Presidente; c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

- IV Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
 a) Deputado Coronel Chagas Presidente;
 b) Deputada Angela Águida Portella Vice -Presidente;
 c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge; e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros:
- g) Deputada Catarina Guerra.

Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza Presidente;b) Deputado Dr. Meton –Vice- Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho: d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

- VI Comissão de Saúde e Saneamento: a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião Presidente; b) Deputado Neto Loureiro Vice -Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora; e) Deputado Dr. Meton; f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização

- Financeira, Tributação e Controle:

 a) Deputada Catarina Guerra Presidente;
 b) Deputado Marcelo Cabral Vice- Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton; d) Deputada Aurelina Medeiros;
- f) Deputado Idázio da Perfil; g) Deputado Marcos Jorge.
- e) Deputado Neto Loureiro;

- d) Deputado Renato Silva; e) Deputado Marcos Jorge.

- Contribuinte: a) Deputada Tayla Peres Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior Vice-Presidente;
 c) Deputado Marcinho Belota;

- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural: a) Deputado Armando Neto – Presidente;

- b) Deputado Gabriel Picanço Vice-Presidente;c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

- b) Deputado Eder Lourinho Vice-Presidente; c) Deputado Gabriel Picanço; d) Deputado Armando Neto;

- e) Deputado Marcelo Cabral

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton Presidente; b) Deputado Armando Neto Vice-Presidente; c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio; e) Deputado Odilon.

Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa Vice-Presidente; c) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Soldado Sampaio

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços: a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente; b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;

- b) Deputado Idazio da Perili Vice-Pc) Deputado Odilon;
 d) Deputada Angela Águida Portella;
 e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Técnologia e Inovação a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente; b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente; c) Deputado Catarina Guerra; d) Deputado Dr. Meton;

- e) Deputado Armando Neto; f) Deputado Chico Mozart;

- VIII Comissão de Tomada de Contas:
 a) Deputado Marcelo Cabral Presidente;
 b) Deputado Lucas Souza Vice-Presidente;
 c) Deputado Jorge Everton;

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do

- d) Deputada Joilma Teodora;

XI - Comissão de Terras, Colonização e

- Zoneamento Territorial: a) Deputado Odilon Presidente;

XIII - Comissão de Meio Ambiente e

- d) Deputada Joilma Teodora:

- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e

- Obras:
- a) Deputado Renato Silva Presidente; b) Deputada Angela Águida Portella Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra; d) Deputado Neto Loureiro; e) Deputada Joilma Teodora.
- XVII Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e
- Ação Social:
 a) Deputada Joilma Teodora Presidente;
- a) Deputada Jolinia Teodora Presidente;
 b) Deputada Tayla Peres Vice-Presidente;
 c) Deputada Catarina Guerra;
 d) Deputada Angela Águida Portella;
 e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos

- Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
- a) Deputado Isamar Júnior Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião Vice-Presidente;

e) Deputado Odilon.

- c) Deputado Lucas Souza; d) Deputada Tayla Peres;
- XIX Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
- com Deficiência e do Idoso:
 a) Deputada Angela Águida Portella Presidente;
 b) Deputado Marcinho Belota Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião; d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.
- XX Comissão de Ética Parlamentar:
- a) Deputado Neto Loureiro Presidente; b) Deputado Odilon Vice-Presidente;
- Deputado Marcos Jorge; d) Deputado Eder Lourinho:
- e) Deputado Eder Eddiffilo, e) Deputado Renato Silva; f) Deputada Catarina Guerra 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas 2º Suplente.
- XXI Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
- os Animais:
 Deputado Marcinho Belota Presidente;
 Deputado Chico Mozart Vice-Presidente;
 Deputada Angela Águida Portella;
 Deputado Soldado Sampaio;
- Deputado Rárison Barbosa
- XXII Comissão de Minas e Energia:
- a) Deputado Chico Mozart Presidente;
 b) Deputado Renato Silva Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil; e) Deputado Odilon.



SUMÁRIO

02
02
03
08
10
11
11

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: http://www.al.rr.leg.br Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 016/2024

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem nos processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico e presencial no âmbito desta Casa:

I – Agente de Contratação/ Pregoeiro:

DIEGO BARBOSA FREITAS – Matrícula nº 25.798.

II - Equipe de Apoio:

a) FRANCISCA SINATRA DE FRANÇA – Matrícula nº 26103;

b) FRANCISCO MARTINHO TORRES – Matrícula nº 1092. **Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Deputado Estadual JORGE EVERTON

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATO DA MESA DIRETORA Nº 017/2024

Dispõe sobre a autorização para lotação de servidora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, em consideração ao Memorando nº 113/2024, do Deputado Estadual Marcos Jorge, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 3º, §1º e §2º da Resolução Legislativa nº 06/2019, pelo prazo de 180 dias, a contar do dia 1º de maio de 2024, a lotação da servidora Natércia Cruz Mangabeira, matrícula 28431, para desenvolver, no escritório de apoio às atividades parlamentares do Deputado Estadual Marcos Jorge, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 456, Bairro dos Estados, Boa Vista – RR.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 11 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JORGE EVERTON

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS 2º Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Rorai

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEIS

LEI N. 1.990, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a política estadual do exercício da telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Esta Lei institui a política estadual de modernização do sistema público de saúde e tem como objetivo a implantação de tecnologias digitais para prática da medicina na assistência, educação, pesquisa, prevenção de doenças e lesões, gestão e promoção de saúde.

Art. 2º Entende-se por telemedicina a prestação remota de serviços médicos de saúde por meio de recursos tecnológicos e de telecomunicações, em conformidade com as disposições constantes na Resolução nº 2.314, de 20 de abril de 2022, do Conselho Federal de Medicina.

 ${\bf Art.\,3^o\,A\,Política}$ Estadual de Modernização do Sistema Público de Saúde terá como diretrizes:

I - ampliação do acesso à saúde por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação;



- II realização de teleatendimentos nas modalidades dispostas na Resolução nº 2.314, de 2022, do Conselho Federal de Medicina;
- III aprimoramento da qualidade e eficiência dos serviços de saúde por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação;
- IV promover a interação e a cooperação entre as instituições de saúde do estado, por meio da troca de informações e compartilhamento de recursos tecnológicos;
- V garantir a segurança e privacidade dos dados pessoais e de saúde dos usuários dos serviços de telemedicina, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e Lei nº 12.965, de abril de 2014 - Marco Civil da
- Art. 4º Para cumprimento e implementação da Política Estadual de Modernização do Sistema Público de Saúde, serão adotadas as seguintes medidas
- I desenvolvimento de estratégias para ampliar o acesso aos serviços de telemedicina em áreas remotas do estado, de forma a priorizar a permanência do munícipe em sua localidade, requerendo seu deslocamento quando impossível ou necessária sua vinda até a unidade de saúde;
- II estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de serviços de telemedicina;
- III desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para prática da telemedicina, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais;
- IV implantação de protocolos clínicos para a prestação dos serviços de telemedicina, estabelecendo o fluxograma adequado para os atendimentos:
- V apoiar e estimular a adoção da telemedicina como estratégia de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Básica;
- VI estabelecer mecanismos de autoavaliação, controle, regulação e acompanhamento dos resultados alcançados pelas ações da telemedicina na Atenção Básica;
- VII estabelecimento de normas e padrões técnicos para implementação de serviços de telemedicina;
- VIII disponibilização de campanhas informativas para conscientização e divulgação dos serviços de telemedicina disponibilizados.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorrido 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial..

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 84/2023

Dispõe sobre o sigilo de informações de servidoras públicas atendidas com medidas protetivas de que trata a Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos Portais de Transparência do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Nos Portais de Transparência de todos os Poderes, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima, fica resguardado o sigilo de informações quanto ao local de lotação de servidoras públicas que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário, nos termos da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. As informações obrigatórias divulgadas nos portais de que trata o caput deste artigo deverão ser excluídas mediante requerimento da servidora, acompanhado da respectiva decisão judicial e dirigido ao departamento de gestão de pessoas de seu órgão ou entidade de lotação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 111/2023

Altera Lei n. 1.172, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei n. 1.172, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade, da isonomia e da seletividade. (NR)

Art. 2º Acrescenta o §1º ao art. 37 da Lei n. 1.172, de 2017, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

Art. 37. [...]

§1º O edital estabelecerá critérios de desempenho mínimos diferenciados para homens e mulheres conforme critérios, fisiológicos e etários, observando-se estritamente as atribuições do cargo ou emprego. (AC)

Art. 3º Acrescenta o §2º ao art. 37 da Lei n. 1.172, de 2017, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

Art. 37. [...]

§2º Candidatos de concurso nos quais estejam previstos Testes de Aptidão Física (TAF) serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação, devendo as provas ser razoavelmente adaptadas para as pessoas com deficiência. (AC)

Art. 4º Acrescenta o §3º ao art. 37 da Lei n. 1.172, de 2017, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

Art. 37. [...]

§3º A Banca Examinadora do concurso público disponibilizará, no local de realização do teste físico, profissionais da área de saúde e Unidade de Terapia Intensiva móvel apta para pronto atendimento de emergência. (AC)

Art. 5º Acrescenta o §4º ao art. 37 da Lei n. 1.172, de 2017, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

Art. 37. [...]

§4º É vedada a aplicação de teste físico entre as 10 (dez) e as 15 (quinze) horas, ressalvados aqueles realizados em ambiente coberto e climatizado. (AC)

Art. 6º Acrescenta o §5º ao art. 37 da Lei n. 1.172, de 2017, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

Art. 37. [...]

§5° O teste físico para concurso público de ingresso de militares estaduais, bem como de processos seletivos internos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, será definido conforme legislação e regulamento próprio das corporações militares. (AC)

Art. 7º O art. 39 da Lei n. 1.172, de 2017, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 39. A prova física é eliminatória e não será repetida, exceto se essa possibilidade estiver prevista no edital, ou houver qualquer fator natural, ilegalidade declarada administrativa ou judicialmente, ou motivo de força maior previamente justificado que impeça de ser realizada. (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Palácio Antônio Martins, 04 junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 162/2023

Estabelece a participação Programa Jovem Aprendiz de todas as empresas terceirizadas que prestam serviços para qualquer órgão público da administração direta e indireta do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece a participação no Programa Jovem Aprendiz de todas as empresas terceirizadas que prestam serviços para qualquer órgão público da administração direta e indireta do Estado de Roraima, nos termos da Lei Federal n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000.



- §1º As empresas abrangidas por esta Lei deverão apresentar o certificado de participação ao setor responsável pela fiscalização do contrato no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- \S^{2^o} As empresas abrangidas por esta Lei que não cumprirem o previsto no parágrafo anterior terão sua situação notificada pelo órgão de fiscalização ao Ministério Público do Trabalho.
- Art. 2º Todos os contratos de prestação de serviços celebrados por qualquer órgão público da administração direta e indireta do Estado de Roraima, após a promulgação desta lei, deverão contar com a obrigatoriedade prevista no artigo 1º desta Lei como pré-requisito para o exercício do contrato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 172/2023

Institui o Dia Estadual da Marcha da Família Contra as Drogas no Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

- Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Marcha da Família Contra as Drogas, no âmbito do Estado de Roraima, a ser solenizado uma vez por ano, todo dia 20 do mês de fevereiro, no Dia Nacional de Combate às Drogas e o Alcoolismo.
- ${\bf Art.~2^o}$ A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima.
- Art. 3º Os responsáveis pelo evento serão organizações não governamentais em parcerias com igrejas, órgãos da iniciativa privada e demais entidades que exerçam serviços comunitários nesta
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 179/2023

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Escoliose Idiopática Adolescente.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

- Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Escoliose Idiopática Adolescente, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho.
- Art. 2º Durante a referida semana, os Poderes Executivo e Legislativo enviarão esforços no sentido de desenvolver ações como a promoção de palestras e debates em espaços e escolas públicas, campanhas educativas de informação e conscientização da população a respeito desse desvio de coluna, de suas características e de como pode ser detectado e tratado.

Parágrafo único. Os prédios públicos podem ser iluminados de verde, cor internacionalmente usada para a conscientização da Semana Estadual de Conscientização sobre a Escoliose Idiopática Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 04 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 216/2023

Proíbe, no âmbito do estado de Roraima, o constrangimento ou embaraço a vigilantes que se encontrem no exercício da profissão, sob pena de multa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado de Roraima, o constrangimento ou embaraço a vigilantes que se encontrem no

exercício de sua profissão, por meio de palavras ou gestos, intimidação, ofensas, ameaças, comportamentos, sob pena de infração administrativa ao indivíduo, sem prejuízo de crime de qualquer natureza que possa ser imputado.

Art. 2º Vigilante é o profissional que concluiu, com aproveitamento, o curso de Formação de Vigilantes, através de Escola de Formação Profissional de Segurança Privada e obteve seu registro profissional pelo órgão fiscalizador da segurança privada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I constrangimento: toda a forma de constranger o vigilante mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda, principalmente quando estiver cumprindo ordens de seus superiores;
- II palavras: proferimentos verbais direcionados, direta ou indiretamente, ao vigilante, comentários abusivos, humilhantes ou constrangedores;
- III gestos: atos não verbais que reproduzam quaisquer tipos de embaraços no exercício da profissão de vigilante;
- IV intimidação: toda forma de perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadir ou perturbar sua esfera de liberdade ou privacidade, no exercício de sua profissão;
- \ensuremath{V} ofensas: toda forma de ofensa à honra objetiva e/ou subjetiva do vigilante;
- VI ameaça: promessa, através de palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar mal injusto e grave ao vigilante.
- $\mbox{Art.}~3^{o}$ O cometimento de qualquer uma das condutas descritas nesta Lei será passível de multa, em valor não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- §1º As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações e em casos de reincidência, o infrator sofrerá a penalidade em dobro.
- §2º O órgão competente para a autuação estabelecerá, por meio de Resolução, critérios para arbitrar o valor da multa, considerando as circunstâncias e a gravidade da ocorrência.
- §3º A notificação de autuação e no auto de infração, quando valer como notificação de autuação, deverá constar o prazo para apresentação de defesa prévia, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de expedição da notificação.
- Art. 4º O vigilante atua em nome de um particular e tem direitos e deveres iguais aos de qualquer cidadão, podendo usar a força em sua legítima defesa, de outrem e/ou do patrimônio que assumiu a responsabilidade de vigiar.
- **Art. 5º** Incumbirá ao Poder Executivo Estadual definir, por meio de seus órgãos competentes, como promoverá o registro da ocorrência, apurará o fato e aplicará as sanções aos infratores, observados os critérios contidos no artigo terceiro.
- ${
 m Art.}\ 6^{
 m o}$ O valor da multa será cobrado pelo Estado de Roraima e em caso de não pagamento, será lançado como Dívida Ativa Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 220/2023

Institui o Dia do Assessor Parlamentar a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

- Art. 1º Fica instituído o Dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.
- Art. 2º A data instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 229/2023

Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas no âmbito do Estado de Roraima e estabelece diretrizes para sua implementação.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde Bucal nas Escolas (PSBE), que tem como objetivo promover ações educativas, preventivas e de assistência odontológica aos estudantes matriculados em escolas públicas e privadas de todo o Estado de Roraima, com o intuito de garantir o direito à saúde bucal da população em idade escolar.

Art. 2º O Programa de Saúde Bucal nas Escolas tem como objetivo:

I - promover a conscientização e a educação sobre a importância da saúde bucal como parte integrante da saúde geral;

 II - realizar ações preventivas, tais como a aplicação de flúor, selantes dentários e palestras educativas;

 III - identificar precocemente problemas odontológicos, encaminhando os casos mais complexos para tratamento especializado;

IV - realizar mutirões odontológicos periódicos em parceria com entidades da sociedade civil, incluindo Organizações Não Governamentais - ONGs, Associações Sem Fins Lucrativos e organizações da iniciativa privada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber promovendo a execução do PSBE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 11 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 234/2023

Dispõe sobre a proibição de uso, posse, fabricação e a comercialização de linhas cortantes no Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

- Art. 1º Ficam proibidos o uso, a posse, a fabricação e a comercialização de linhas cortantes compostas de vidro moído conhecido como "cerol", bem como a importação de linha cortante e industrializada obtida através da combinação de cola madeira ou cola cianoacrilato com óxido de alumínio ou carbeto de silício e quartzo moído ou qualquer produto ou substância de efeito cortante, independente da aplicação ou não destes produtos nos fios ou linhas conhecidos como "linha chilena/linha indonésia", utilizadas para soltar pipas.
- § 1º Entende-se por linha cortante a que tem sua composição alterada na origem de sua industrialização por outros produtos químicos ou pó de vidro, limalha de ferro, quartzo, óxido de alumínio ou outro componente, com a finalidade de conferir atributo cortante ao fio direto em sua composição.
- § 2º Endente-se por "cerol": mistura de cola com vidro moído; linha chilena: mistura de madeira com quartzo moído; e linha indonésia: mistura de cola cianoacrilato conhecida como "superbonder" com carbeto de silício ou óxido de alumínio.
- Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator, quando pessoa física, o pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) UFERR.

Parágrafo único. Quando o infrator for menor de idade, os pais ou os responsáveis responderão pelo menor.

Art. 3º O estabelecimento que for flagrado comercializando linha cortante será autuado, o que acarretará aplicação de multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFERR.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a pessoa jurídica terá a inscrição estadual cancelada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O pagamento de multa não exime o infrator das responsabilidades cíveis e criminais com o uso de cerol ou similares, danos à pessoa física, ao patrimônio público ou à propriedade privada.

Art. 6º Os Poderes Executivos Estadual e Municipais poderão instituir locais para a prática da atividade de empinar/soltar pipas, papagaios ou similares, onde ficarão dispensados do cumprimento desta Lei, desde que não sejam menores de idade.

Art. 7º Os Poderes Executivos Estadual e Municipais poderão regulamentar esta Lei em suas áreas de competência.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 250/2023

Dispõe sobre a prioridade no atendimento às pessoas portadoras de Diabetes Mellitus nos Estabelecimentos de Saúde de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º À pessoa portadora de diabetes mellitus será dispensado atendimento prioritário em filas para a realização de exames de diagnóstico que necessitem de jejum prévio, nos hospitais, laboratórios de coleta de sangue, clínicas públicas e privadas, postos de saúde e outros estabelecimentos de saúde do Estado de Roraima.

Parágrafo único. O atendimento preferencial de que trata o caput será realizado em conformidade com o atendimento preferencial de idosos, gestantes e pessoas com deficiência e com a classificação de risco para atendimento aos pacientes, especialmente nos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Para fazer jus ao atendimento preferencial, a pessoa com diabetes deverá informar essa condição ao estabelecimento no ato do agendamento dos exames, devendo comprová-la no momento do atendimento, mediante apresentação de laudo médico, documento médico equivalente ou exame que comprove a patologia.

Art. 3º Incumbe aos estabelecimentos de saúde identificar o consumidor no ato do atendimento inicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 31/2024

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas, nos termos do Convênio ICMS n. 81, de 22 de junho de 2023, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações de importações realizadas por remessas postais ou expressas, de forma que a carga tributária seja equivalente a 17% (dezessete por cento), nesta, inclusos eventuais adicionais previstos em legislação estadual, independentemente da classificação tributária do produto importado.

§ 1º O disposto neste artigo somente se aplica quando a remessa internacional tiver sido submetida, no âmbito federal, ao Regime de Tributação Simplificada – RTS, instituído pelo Decreto-lei n. 1.804, de 3 de setembro de 1980.

§ 2º Às operações de que trata este artigo não se aplicam quaisquer outros benefícios fiscais relativos ao ICMS, salvo aqueles concedidos nos termos do Convênio ICMS n. 18, de 4 de abril de 1995.

Art. 2º Ficam revogados os benefícios concedidos pelo Estado de Roraima com base no inciso IX da cláusula primeira do Convênio ICMS n. 18, de 1995.

Art. 3º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas, exceto no caso de pagamento em duplicidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares que se fizerem necessárias para a fiel execução das disposições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Havendo a edição das normas complementares mencionadas no caput deste artigo, estas deverão ser remetidas à Assembleia Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação ao art. 2º, nas importações de bens e mercadorias remetidas por pessoa física, a partir de 1º de janeiro de 2024;

II - em relação ao art. 2º, nas importações de bens e mercadorias remetidas por pessoa jurídica, e aos demais dispositivos, a partir da publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 87/2024

Incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS n. 226, de 21 de dezembro de 2023, que prorroga as disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica incorporado à legislação tributária estadual o Convênio ICMS n. 226, de 21 de dezembro de 2023, que prorroga as disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais, dentre os quais, os seguintes convênios de interesse do Estado de Roraima:

I - até 31 de dezembro de 2024, o Convênio ICMS n. 1/99, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

II - até 30 de abril de 2026:

- a) Convênio ICMS n. 38/12, de 30 de março de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autistas;
- b) Convênio ICMS n. 140/01, de 19 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;
- c) Convênio ICMS n. 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o imposto nas doações de mercadorias por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;
- d) Convênio ICMS n. 82/95, de 26 de outubro de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS às doações de mercadorias efetuadas ao governo do estado, para distribuição a pessoas necessitadas;
- e) Convênio ICMS n. 57/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as saídas de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração direta e indireta para distribuição às vítimas da seca;
- f) Convênio ICMS n. 9/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos inclusive em programas de acesso expandido;
- g) Convênio ICMS n. 23/07, de 30 de março de 2007, que isenta o ICMS na saída de reagente para diagnóstico da doença de Chagas destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações;
- h) Convênio ICMS n. 73/10, de 03 de maio de 2010, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1);
- i) Convênio ICMS n. 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino pesquisa e serviços médico hospitalares;
- j) Convênio ICMS n. 38/91, de 07 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam às pessoas com deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;
- k) Convênio ICMS n. 38/01, de 06 de julho de 2001, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros para utilização como táxi;
- Convênio ICMS n. 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do ICMS as operações de entrada de mercadorias importadas para a industrialização de componentes e derivados de sangue nos casos que especifica:
- m) Convênio ICMS n. 16/91, de 25 de junho de 1991, que autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica;
- n) Convênio ICMS n. 41/91, de 07 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação pela APAE dos remédios que especifica;
- o) Convênio ICMS n. 52/91, de 26 de setembro de 1991, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;
- p) Convênio ICMS n. 75/91, de 05 de dezembro de 1991, que dispõe sobre concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;
- q) Convênio ICMS n. 20/92, de 03 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;
- r) Convênio ICMS n. 123/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

- s) Convênio ICMS n. 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;
- t) Convênio ICMS n. 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA;
- u) Convênio ICMS n. 95/98, de 18 de setembro de 1998, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizadas pela Fundação Nacional de Saúde;
- v) Convênio ICMS n. 116/98, de 11 de dezembro de 1998, que concede isenção do ICMS às operações com preservativos;
- w) Convênio ICMS n. 96/00, de 15 de dezembro de 2000, que autoriza os Estados do Amazonas e Roraima a conceder isenção nas operações internas com pescado regional, exceto pirarucu;
- x) Convênio ICMS n. 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal:
- y) Convênio ICMS n. 18/03, de 04 de abril de 2003, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações relacionadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional;
- z) Convênio ICMS n. 62/03, de 04 de julho de 2003, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;
- aa) Convênio ICMS n. 79/05, de 1º de julho de 2005, que concede isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;
- ab) Convênio ICMS n. 133/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR;
- ac) Convênio ICMS n. 10/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;
- ad) Convênio ICMS n. 138/10, de 24 de setembro de 2010, que autoriza os Estados de Pernambuco e Roraima a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras no âmbito do Programa de Eficiência Energética;
- ae) Convênio ICMS n. 56/12, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações;
- af) Convênio ICMS n. 73/16, de 08 de julho de 2016, que autoriza as unidades federadas que menciona a concederem redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação QAV e gasolina de aviação GAV.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio Antônio Martins, 11 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 116/2024

Altera a Lei n. 853, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

- Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Diretoria-Geral Adjunta, a Assessoria de Relações Institucionais, a Diretoria de Compras e Licitações, a Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional, Gestão de Publicações de Licitações, órgãos de assessoramento direto à Defensoria Pública-Geral.
- **Art. 2º** Fica extinto do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Roraima o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação DPE/DCA2.



Art. 3º Fica revogado o inciso V do § 3º do art. 22 da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012.

Art. 4° O § 3° do art. 22 da Lei nº 853, de 2012, passa a vigorar acrescido dos incisos XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII:

> Art. 22. [...] §3° [...]

V- (revogado) [...]

XXI - Diretor-Geral Adjunto;

XXII - Diretor de Compras e Licitações;

XXIII - Chefe da Assessoria de Relações Institucionais;

XXIV - Agente de Contratação;

XXV – Membro da Equipe de Apoio;

XXVI - Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional;

XXVII - Chefe da Seção de Gestão de Publicações de Licitações. (AC)

Parágrafo único. As atribuições, requisitos, lotação e vinculação dos cargos criados na forma deste artigo são aquelas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º O Anexo X da Lei nº 853, de 2012, fica acrescido de:

- I 1 (um) cargo de Diretor-Geral Adjunto, código DPE/DCA-2;
- II 1 (um) cargo de Diretor de Compras e Licitações, código DPE/DCA-2:
- III 1 (um) cargo de Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, código DPE/DCA-3;
- IV 3 (três) cargos de Agente de Contratação, código DPE/ DCA-4;
- V 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional, código DPE/DCA-5;
- VI 1 (um) cargo de Chefe da Seção de Gestão de Publicações de Licitações, código DPE/DCA-6;
- VII 3 (três) cargos de Membro da Equipe de Apoio, código DPE/DCA-9.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei são os constantes do Anexo V da Lei nº 853, de 2012, de acordo com o respectivo código, consideradas as atualizações e revisões posteriores.

Art. 6º Ficam suprimidas dos Anexos V e X da Lei nº 853, de 2012 as disposições referentes ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 14 da Lei nº 853, de 2012, e o art. 8º da Lei nº 1.234, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima ANEXO ÚNICO

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR-GERAL ADJUNTO – DPE/DCA-2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar o Diretor-Geral na supervisão, coordenação e direção de todas as atividades administrativas da Diretoria-Geral, de acordo com a orientação estabelecida pelo Defensor Público-Geral e Conselho Superior da Instituição.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

DESCRIÇAO DAS TAREFAS:

Auxiliar na elaboração de planos, projetos e diretrizes para as atividades administrativas e financeiras da Defensoria Pública do Estado, em consonância com as legislações vigentes e orientação estabelecida pelo Defensor Público-Geral e Conselho Superior da Instituição; Contribuir com sugestões de políticas e diretrizes, visando o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e financeiros;

Acompanhar e orientar, juntamente com o Diretor-Geral, todas as ações desenvolvidas pelas várias unidades administrativas do órgão;

Auxiliar na análise dos procedimentos administrativos em todas as fases da receita e da despesa;

Auxiliar na análise de contratos, convênios, projetos de lei e outros instrumentos correlatos

Auxiliar na análise de contratos, convênios, projetos de lei e outros instrumentos correlatos verificando o seu conteúdo, de acordo com o interesse das atividades institucionais; Auxiliar na relação com os Defensores Públicos do Estado, no encaminhamento dos assuntos administrativos referentes a seus gabinetes, ressalvada a competência do Defensor Público-Geral; Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Diretor-Geral ou pelo Defensor Público-Geral;

Executar outras atividades correlatas, conforme orientação do Diretor-Geral;

Substituir o Diretor-Geral nas suas ausências e nos seus impedimentos.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nivel superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC. Conhecimentos específicos: Administração Pública, Leis nºs 14.133/21, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações.

LOTAÇÃO: Diretoria-Geral

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DPE/DCA-2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Supervisionar, coordenar e planejar as atividades referentes a compras, credenciamento e licitações, de acordo com a orientação estabelecida pelo Defensor Público-Geral e Conselho Superior da Instituição.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

- Planejar, orientar, supervisionar e consolidar as atividades relativas à gestão de licitações em articulação com todas as unidades da Defensoria Pública do Estado, uniformizando regras e atividades que lhe competem, observando as particularidades de cada unidade, ben como propor a edição de normas internas, quando necessário;
- Coordenar e avaliar as ações e atividades dos setores subordinados à Diretoria de Compras e Licitações e harmonizar sua atuação de acordo com as diretrizes da instituição; Prestar assessoramento técnico ao Defensor Público-Geral, setores e unidades
- 3. administrativas da Defensoria Pública do Estado em assuntos relacionados à gestão de
- Realizar o cadastro e registrar junto ao SICAF as penalidades aplicadas aos fornecedores da Defensoria Pública do Estado;
- Acompanhar e coordenar os procedimentos licitatórios, abrangendo a elaboração do edital sua divulgação, realização da licitação, inexigibilidade e/ou sua dispensa, orientando seus subordinados quanto à obediência das normas e regulamentos pertinentes às licitações;
- Organizar, classificar e manter os registros de demandas judiciais relativas às licitações para eventuais auditorias internas e externas;
- Prestar auxílio ao Controle Interno com relação às auditorias internas inerentes aos procedimentos realizados pela Diretoria de Compras e Licitações DCL; Apoiar a Diretoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR na
- realização de estudos, visando a modernização administrativa, propondo alternativas
- necessárias ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços inerentes à área de licitações; Propor normas no âmbito da diretoria de modo a procedimentalizar as atividade: desenvolvidas pela Diretoria de Compras e Licitações DCL; Orientar, coordenar e acompanhar as ações da Diretoria de Compras e Licitações DCI
- sob sua responsabilidade;
- Elaborar, coordenar e executar o plano de ação da Diretoria de Compras e Licitações DCL no que diz respeito a aquisições e contratações priorizadas pela instituição, em articulação com a unidade gestora, dentro dos prazos legais;
- Elaborar e encaminhar o relatório de gestão da Diretoria de Compras e Licitações DCL para a Controle Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR, nos prazos 12. legais:
- Manter atualizada a legislação relacionada às Licitações;
- 14. Executar outras atividades que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhes tenham sido atribuídas pelo Defensor Público Geral;
- Controlar e gerir Atas de Registro de Preços provenientes das licitações realizadas pela 15. Diretoria de Compras e Licitações - DCL

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nivel superior em Administração, Ciência Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Diretoria de Compras e Licitações

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – DPE/ DCA-3

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades referentes ao relacionamento interinstitucional da DPE.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

- Planejar e coordenar as atividades referentes à ação parlamentar e ao processo legislativo;
- Assessorar o Defensor Público-Geral e os demais órgãos da administração superior da Defensoria Pública do Estado sobre o processo legislativo e em seus relacionamentos com os membros da Assembleia Legislativa e do Congresso Nacional;
- Assessorar o Defensor Público-Geral e os demais órgãos da administração superior da Defensoria Pública do Estado em seus relacionamentos com outros órgãos, entidades e Poderes estaduais, bem como com órgãos e entidades de outras Unidades Federativas;
- Coordenar e acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse da Defensoria Pública do Estado em âmbito estadual e federal;
- 5. Articular-se com os demais órgãos e entidades da administração pública estadual ou federal sobre matérias legislativas;
- Acompanhar projetos, proposições, pronunciamentos, comunicações dos parlamentares informações diversas, em âmbito estadual e federal, inerentes à área de atuação da Defensoria
- Participar do processo de interlocução com os governos estaduais, distrital e municipais, ben como com as assembleias legislativas estaduais, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as câmaras municipais nos assuntos de interesse da Defensoria Pública do Estado;
- Assessorar o Defensor Público-Geral e os demais órgãos da administração superior no inte relacionamento com as Defensorias Públicas de outros estados e com a Defensoria Pública da União, especialmente em grupos ou órgãos colegiados, deliberativos ou não, de que a Defensoria Pública do Estado participe;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Assessoria de Relações Institucionais

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral



TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – DPE/DCA-4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Análise e emissão de certidões, cadastro de licitações nondução de sessões, análise de impugnações, verificação de propostas, coordenação de sessões e habitação nondução de sessões, análise de impugnações, verificação de propostas, coordenação de sessões e habitiação algamento de condições, indicação de vencedores, encaminhamento de processos e coordenação da equipe e acordo com a orientação estabelecida pelo Defensor Público-Geral e Conselho Superior da Instituição

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

analisar os processos de contratação direta e emitir certidão de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, quando atendidos os requisitos legais;

Cadastrar as licitações na forma eletrônica na plataforma Compras.gov.br;

- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e eus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de tais documentos;
- 3.2. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.3. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.4. Verificar e julgar as condições de habilitação; 3.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.6. Indicar o vencedor do certame;
- 3.7. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação, após encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, quando for o caso;

Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão do nível médio, emitido po instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Diretoria de Compras e Licitações

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DADIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES E APOIO OPERACIONAL – DPE/DCA-5

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar a elaboração das minutas de editais, atas de registro de preços, credenciamentos e chamamentos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e regulamentos correlatos, bem como dar transparência e publicidade legal aos procedimentos licitatórios em atendimento à legislação vigente.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

- 1. Promover a verificação da instrução processual referente aos processos licitatórios e, quando necessário, realizar diligências junto das demais unidades da Defensoria Pública do Estado, visando o melhor ordenamento e instrução dos processos licitatórios;
- Fornecer suporte e realizar apontamentos aos Projetos Básicos e Termos de Referência, quando necessário, no que se refere à instrução preparatória para a realização das licitações;
- Elaboração das minutas de edital, atas de registros de preços, credenciamentos e chamamentos públicos, padronizando-as em conformidade com as diretrizes da Instituição e demais leis vigentes, para posterior análise prévia da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado; 4. Coordenar e providenciar junto à seção de gestão das publicações de licitações, as publicações das
- matérias referentes às compras, credenciamentos e licitações realizadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado:
- Preparar e manter atualizada a página eletrônica da Defensoria Pública do Estado com as informações relacionadas às compras, contratações e credenciamentos;

 Exercer outras atividades correlatas a sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pela autoridade a qual é subordinada.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciência Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Diretoria de Compras e Licitações

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Receber, conferir e providenciar as publicações das matérias referentes às compras, credenciamentos e licitações, generia e providenciar as publicações das eletrônico da Defensoria Pública do Estado, bem como ser responsável por realizar o cadastramento das informações referentes às compras, credenciamentos e licitações junto ao Sagres (Sistema de Prestação de Contas - TCE).

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

Conferir e providenciar a publicação das matérias referente a compras, contratações credenciamentos e demais matérias pertinentes;

Inserir no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado informações relacionadas a compras ontratações, credenciamentos e demais matérias pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações DCL:

Exercer outras atividades correlatas a sua área de atuação

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciência Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Diretoria de Compras e Licitações

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral

TÍTULO DO CARGO: MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO – DPE/DCA-9

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro em todas as fases dos processos licitatórios, inexigibilidades e dispensas de licitação, visando o bom andamento e eficiência dos respectivos procedimentos.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

DESCRIÇAO DAS TAREFAS:

Auxiliar na análise dos processos de contratação direta e na emissão de certidão de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, quando atendidos os requisitos legais;

Auxiliar no cadastro das licitações na forma eletrônica na plataforma Compras.gov.br.,

Auxiliar na condução da sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

3.1. Auxiliar na recepção, exame e decisão das impugnações e os pedidos de esclarecimentos acedital e seus anexos;

3.2. Auxiliar na verificação da conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:

- no edital;

- no edita;
 3.3. Auxiliar na coordenação da sessão pública e no envio de lances;
 3.4. Auxiliar na verificação e julgamento das condições de habilitação;
 3.5. Auxiliar no saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 3.6. Auxiliar no indicação do vencedor do certame;
 3.7. Auxiliar no encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação, após encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, quando for o caso.

Auxiliar na coordenação e condução dos trabalhos.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão do nível médio, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Diretoria de Compras e Licitações

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 029/2024

Declara de utilidade Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada - AMEPP/RR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual nº. 050, de 12 de novembro de 1993 e sua alteração, a Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada - AMEPP/RR, CNPJ 22.682.617/0001-77, associação sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Associação que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de junho de 2024. Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 030/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Inova Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993 e sua alteração, o Instituto Inova Roraima, inscrito no CNPJ nº. 09.050.341/0001-46, associação sem fins lucrativos

Parágrafo único. O Instituto que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de junho de 2024. Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 031/2024

Concede a comenda Orgulho de Roraima à empresa AMATUR e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima à empresa AMATUR, pelos serviços essenciais de transporte rodoviário de passageiros e fretamentos no Estado de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.



Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de junho de 2024. Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 032/2024

Concede a comenda Orgulho de Roraima à Sra. Rosineide Soares do Nascimento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução nº 10, de 08 de abril de 2009, à senhora Rosineide Soares do Nascimento.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão para entrega da comenda constante no presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 033/2024

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao servidor da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, senhor Dalbian Hudson dos Santos, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução nº 10, de 08 de abril de 2009, ao servidor público da ADERR, Dalbian Hudson dos Santos, pelos relevantes serviços prestados por meio dessa autarquia, nesses 16 anos de existência.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante no presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 034/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima aos servidores da Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE/RR. e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima aos Procuradores da Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE/RR, pelos relevantes serviços prestados na representação judicial e extrajudicial do Estado, nesses 20 anos de existência:

I- Jean Pierre Michetti;

II- Claudio Belmino Rabelo Evangelista;

III- Gierck Guimarães Medeiros;

IV- Daniella Torres de Melo Bezerra;

V- Bergson Girão Marques;

VI- Rondinelli Santos de Matos Pereira;

VII- Luciana Cristina Briglia Ferreira;

VIII- Arthur Gustavo dos Santos Carvalho;

IX- Jones Espindola Merlo Junior;

X- Tyrone Mourão Pereira;

XI- Antonio Pereira da Costa;

XII- Maria de Lourdes Duarte Fernandes;

XIII-Cristiano Paes Camapum Guedes;

XIV- Christiane Mafra Moratelli;

XV- André Elysio Campos Barbosa;

XVI- Ana Claudia Teixeira Medeiros Santana.

Art. 2º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima aos servidores públicos da Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE/ RR, pelos relevantes serviços prestados por meio desse órgão, nesses 20 anos de existência:

I- Lúcia de Fátima Beserra;

II- Sônia dos Reis Moraes;

III- Siddhartha Brasil;

IV- Klicya de Melo Albuquerque;

V- Denisson Baraúna Mendes;

VI- Silvia Torres Chang;

VII- Leonardo Reis Pereira;

VIII- Rosdeglan Cunha Santos;

IX- Laís Fontinele Matos Carvalho;

X- Adailton da Silva Sobrinho:

XI- Leonice da Silva Melo Soares;

XII- Mateus Freitas Ferreira da Silva;

XIII- Aldenieide Pereira da Silva Sousa;

XIV- Loana Lia da Cruz Pereira;

XV- Bianca Dias Rodrigues;

XVI- Glauber da Silva Gomes;

XVII- Marlita Gomes da Cunha;

XVIII- Antônia Karlene de Sousa;

XIX- Thaíza Cândido de Almada;

XX- Joicinara Barros Silva;

XXI- Michele Marise Cruz; XXII- Helton Felipe da Silva;

XXIII- Elijânia do Nascimento Dias;

XXIV- Nyara Mota Costa;

XXV- Márcia Nóbrega;

XXVI- Rosimeire Maciel Barbosa;

XXVII- Raimundo Ribeiro;

XXVIII- Shirley Raimunda de Almeida Matos Cruz;

XXIX- Victor Hugo Teixeira de Moraes Porfirio;

XXX- Lúcia Carneiro da Silva;

XXXI- Rafaela Batista de Melo.

Art. 3º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 035/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima à Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE/RR, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima à Procuradoria Geral do Estado de Roraima – PGE/RR, pelos relevantes serviços na defesa dos interesses do Estado e da sociedade roraimense.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 11 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 36/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Sr. Emílio Bernardon Neto, médico veterinário no estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução n. 10, de 08 de abril de 2009, ao Senhor Emílio Bernardon Neto, médico veterinário no estado de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão para entrega da Comenda constante do presente instrumento normativo.



 ${\bf Art.~3^o}$ Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de junho de 2024. **Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

DECRETO LEGISLATIVO N. 037/2024

Declara de utilidade pública a Federação Ciclística de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Federação Ciclística de Roraima, inscrita no CNPJ n. 09.014.177/0001-11.

Parágrafo único. À Federação a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2}^{\mathbf{o}}$ Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de junho de 2024. Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 38/2024

Concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo de Roraima aos bombeiros militares de Roraima, que cumpriram a missão SOS Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Ordem do Mérito Legislativo de Roraima, na categoria Mérito Especial, aos bombeiros militares abaixo listados, pelos relevantes serviços prestados durante a heroica missão SOS Rio Grande do Sul, no mês de maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo n. 005, de 14 de junho de 2006, alterado pelo Decreto Legislativo n. 016, de 11 de maio de 2010:

I - TEN CEL BM Gelbesson Pinheiro de Souza;

II - MAJ BM Natan Mesquita Barbosa;

III - MAJ BM Mario Terra Leite;

IV - 1° TEN BM Cirlei Silva Crispim;

V - 1º TEN BM Patrick Max Souza da Costa;

VI - 1º TEN BM Sérgio Luis Auler;

VII - 2º TEN BM Armando Lira Lima;

VIII - 2º TEN BM Gilmar de Souza Viana;

IX - ST BM Erberson Viana da Costa;

X - 1º SGT BM Messias Pinheiro dos Santos;

XI - 2º SGT BM Jean Pereira da Silva;

XII - 2º SGT BM Diego Rodrigo da Silva Negreiros;

XIII - 3º SGT BM Bruno Cássio Santos de Macedo;

XIV - 3º SGT BM Jocimar do Nascimento Alves Pereira;

XV - 3° SGT BM Neilton Bueno Lima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização da Sessão Especial de entrega da Comenda constante no presente instrumento normativo.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 39/2024

Concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Grande Mérito, ao Sr. Ciro Ferreira Gomes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Grande Mérito, ao Sr. Ciro Ferreira Gomes, nos termos do Decreto Legislativo n. 005, de 14 de junho de 2006.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização da Sessão Especial de entrega da comenda constante no presente instrumento normativo. ${\bf Art.~3^o}$ Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de junho de 2024. **Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

MOÇÕES

MOÇÃO DE APLAUSOS N°. 24/2024 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Aplausos aos policiais militares: Cabo PM Helton Dhiony de Oliveira Santos, Soldado PM Rafael Coelho Viana, Soldado PM Ivo Olivetan Pereira Souza e Soldado PM Gabriel Peixoto Cordeiro, em virtude de atuação digna de heroísmo numa intervenção louvável, no dia 06 de maio de 2024, na vicinal 12, Km 14, zona rural do município de Caroebe-RR. Durante o serviço de policiamento ostensivo na Viatura CIPA 7, salvaram a vida da pequena Maria Alice Rocha Silveira, de um ano e dois meses, que estava se afogando num açude, devendo assim ser enaltecido o compromisso com a vida, bem como com a segurança pública e a proteção do cidadão roraimense.

Palácio Antônio Augusto Martins, 04 de junho de 2024. **Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 025/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Aplausos em homenagem às Defensoras e aos Defensores Público do Estado de Roraima, comemorado todo ano, dia 19 de maio, reconhecendo o trabalho essencial destes para a construção de uma sociedade mais justa e para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Palácio Antônio Augusto Martins, 04 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE PESAR Nº. 26/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar à família e amigos pelo falecimento do senhor Braulino Barbosa de Araújo. Conhecido como "Mestre Brau", era natural de Boa Vista-RR, tinha 91 anos, pai de dois filhos, teve seis netos, e dedicou 35 anos de sua vida à profissão de radiotelegrafista.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de profundo pesar pelo falecimento do senhor Braulino Barbosa de Araújo e irrestrita solidariedade aos familiares e amigos por essa irreparável perda ocorrida no dia 20 de maio de 2024.

Palácio Antônio Augusto Martins, 04 de junho de 2024. **Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

MOÇÃO DE PESAR Nº. 29/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar à família e amigos pelo falecimento da sra. Maria Francisca Miranda de Lima, colaboradora estimada do staff do deputado estadual Rárison Barbosa. Foi muito mais do que uma colega de trabalho. Era uma amiga querida, uma presença calorosa e um exemplo de bondade e generosidade

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de profundo pesar pelo falecimento da sra. Maria Francisca Miranda de Lima e irrestrita solidariedade aos familiares e amigos por essa irreparável perda.

Palácio Antônio Augusto Martins, 04 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



MOÇÃO DE APLAUSOS N. 30/2024 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Aplausos, de autoria da Deputada Estadual Tayla Peres, ao aluno Juedson Matheus de Sousa Ribeiro, pela medalha de prata na 18ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP. Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de junho de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO 534/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do servidor Manoel Batista Souza Junior, matrícula 30067, no período de 29 de junho a 3 de julho de 2024, para atuar no programa Ouvidoria Itinerante, no distrito de Santa Maria do Boiaçu e nas comunidades ribeirinhas Canauani e Caicubi.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 24 de junho de 2024.

> Orlando Vagno de Jesus Santos Superintendente-Geral Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 535/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do deputado Lucas de Souza Gonçalves no período de 5 a 14 de julho de 2024, para participar do ciclo de debates sobre a Lei de Incentivo ao Esporte, e realizar visita técnica à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em Belo Horizonte – MG.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 24 de junho de 2024.

> Orlando Vagno de Jesus Santos Superintendente-Geral Matrícula: 27012/ALERR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO N° 3778/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALDELICE SILVA DAMACENA, matrícula: 30445, CPF: ***.089.492-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3779/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ERICA BARROS BUCKLEY, matrícula: 29765, CPF: ***.247.222-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021

de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024. Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3780/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ITALO SAMUEL DE LIMA FERNANDES, matrícula: 31989, CPF: ***.083.172-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR. Edicão nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024. Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3781/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS DIEGO SOUZA MATA, matrícula: 30143, CPF: ***.669.063-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024. Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3782/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LETICIA GABRIELA IZIDORIO SALUSTIANO, matrícula: 32137, CPF: ***.904.042-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024. Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3783/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANNA FREITAS RODRIGUES, CPF: ***.277.682-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024. Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO N° 3784/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARINEELY DOS SANTOS TRAJANO OLIVEIRA, CPF: ***.074.262-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3785/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DELMA ROMEIRO SILVEIRA, CPF: ***.359.522-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3786/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA AZEVEDO NAVEGANTE, CPF: ***.722.682-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3787/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NARRILA BESSA DE BRITO, CPF: ***.729.032-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362 RESOLUÇÃO N° 3788/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EUNICKSWEL BARROS ROCHA, CPF: ***.876.792-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de

2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3789/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JESSICA LORRANNE DE SOUZA E SILVA, matrícula: 30555, CPF: ***.614.612-** do Cargo Comissionado de MD-II Assessor(a) Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3790/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HUDSON NAYRON CUNHA DE MELO, matrícula: 31021, CPF: ***.915.782-** do Cargo Comissionado de COL-II Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3791/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALINE BARBOSA MELO, matrícula: 30811, CPF: ***.283.313-** do Cargo Comissionado de SC-VII Assessor(a) Parlamentar de Comunicacao, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO N° 3792/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDNELSON FERREIRA DA SILVA, matrícula: 30765, CPF: ***.193.923-** do Cargo Comissionado de SCP-XI Assistente Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3793/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DJEYNNE LOPES AZEVEDO, matrícula: 26761, CPF: ***.037.352-** do Cargo Comissionado de ECL-VIII Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3794/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEANDRO DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula: 27040, CPF: ***.484.262-** do Cargo Comissionado de SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3795/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA PATRICIA LIRA DE SOUZA, matrícula: 29926, CPF: ***.120.752-** do Cargo Comissionado de SA-VIII Assistente Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3796/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISAIAS GIMAQUE NASCIMENTO JUNIOR, matrícula: 30994, CPF: ***.908.632-** do Cargo Comissionado de CEPAM-III Assessor Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3797/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO GALDINO DA SILVA, matrícula: 30491, CPF: ***.493.882-** do Cargo Comissionado de MD-IV Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3798/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FELIPE NUNES GOMES, matrícula: 30848, CPF: ***.639.872-** do Cargo Comissionado de CG-IV Assistente Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3799/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO ROBERTO SALVIANO DE MEDEIROS FILHO, matrícula: 27007, CPF: ***.760.682-** do Cargo Comissionado de PAC-IV Assessor(a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO Nº 3800/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA MANGABEIRA DOS SANTOS, CPF: ***.359.882-** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3801/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATO DE SOUZA SILVA, CPF: ***.530.622-** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 $\mbox{\bf Art.~2}^{\rm o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3802/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFERSON WILAMIS BEZERRA DE SOUZA, CPF: ***.755.192-** no Cargo Comissionado de SC-VII Assessor(a) Parlamentar de Comunicacao, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3803/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAMARIS CARVALHO DA SILVA COTA, CPF: ***.937.022-** no Cargo Comissionado de CAM-IV Assessor(a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 $\mbox{\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3804/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONI YNDAIA MADURO DE SOUZA,

CPF: ***.731.722-** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3805/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUSAN CHAVES ROCHA, CPF: ***.334.772-** no Cargo Comissionado de MD-I Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3806/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IANA APARECIDA SOUSA BRANDAO, CPF: ***.748.202-** no Cargo Comissionado de SA-VIII Assistente Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3807/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA ESTEFANI GUIMARAES BORGES, CPF: ***.109.952-** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO Nº 3808/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDENIZA NASCIMENTO MOREIRA,

CPF: ***.186.692-** no Cargo Comissionado de MD-II Assessor(a) Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3809/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE: Art. 1° Nomear SAMUEL BORGES FERREIRA, CPF:

***.528.292-** no Cargo Comissionado de SPI - VI Assessor Tecnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3810/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SERGIO DA SILVA, CPF: ***.223.812-** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações

2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3811/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULIANE ROSANGELA DA SILVA, CPF: ***.102.863-** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3812/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO REGIS SILVA, CPF: ***.424.492-** no Cargo Comissionado de CCJ-V Assistente Tecnico, integrante

do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3813/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REBECA NUNES NASCIMENTO,

CPF: ***.051.722-** no Cargo Comissionado de PDHC-II Diretor(a) Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3814/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AERTTON LUCAS SOUZA DIAS, CPF: ***.607.582-** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3815/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICKAELA GLENDHA SOUZA DIAS, CPF: ***.607.592-** no Cargo Comissionado de SGP-III Assessor(a) Tecnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO N° 3816/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA KERLEN LIMA DE SOUZA,

CPF: ***.071.072-** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3817/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREI BARBOSA REIS, CPF: ***.534.342-** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 $\mbox{\bf Art.~2}^{\rm o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3818/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANI DA SILVA FIGUEIRA, CPF: ***.777.612-** no Cargo Comissionado de ECL-VIII Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3819/2024-SGP
A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso

RESOLVE:

e suas alterações,

de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD

Art. 1º Nomear CHARISSON TRAUTMANN XAUD, CPF: ***.394.952-** no Cargo Comissionado de SAL-VII Assessor(a) tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 $\mbox{\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3820/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GENDERVAL THOMAS MOURAO DO NASCIMENTO, CPF: ***.548.032-** no Cargo Comissionado de SG-VII Assessor Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3821/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON DOS SANTOS REIS, CPF: ***.598.422-** no Cargo Comissionado de PRC-VII Assistente Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3822/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YAGLAS EDUARDO ALVES COSTA, CPF: ***.502.572-** no Cargo Comissionado de PEM-VI Assistente Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024. Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3823/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) STHEFANY RAMOS RODRIGUES, matrícula: 32265, CPF: ***.252.232-**, para o Cargo Comissionado CG-II Assessor(a) Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024. Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO Nº 3824/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor (a) EREFICA MARILIA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 32811, CPF: ***.289.612-**, para o Cargo Comissionado PAC-IV Assessor (a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA É SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3825/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ERICA KAROLINE DE SOUZA FERREIRA, matrícula: 32845, CPF: ***.777.212-***, para o Cargo Comissionado SCP-VI Assessor de Apoio Tecnico Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

 $\bf Art.~2^{o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3826/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) MARINALDO ARAUJO DE SOUSA, matrícula: 30838, CPF: ***.325.652-**, para o Cargo Comissionado SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3827/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ANA CARLA MARTINS DA SILVA ALVES, matrícula: 32806, CPF: ***.365.072-**, para o Cargo Comissionado SAL-VII Assessor(a) tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o

que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3828/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) TAYLLANNE OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula: 29648, CPF: ***.990.122-**, para o Cargo Comissionado SL-IX Assessor(a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3829/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) RAIMUNDO SOUSA COSTA JUNIOR, matrícula: 26449, CPF: ***.930.602-**, para o Cargo Comissionado SL-IX Assessor(a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

 $\bf Art.~\bf 2^o$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3830/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) FLAVIO PEREIRA DIAS, matrícula: 31020, CPF: ***.003.674-**, para o Cargo Comissionado SL-IX Assessor(a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO N° 3831/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) YANA CLARA RODRIGUES LEAL, matrícula: 32829, CPF: ***.179.452-**, para o Cargo Comissionado SG-VII Assessor Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA É SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3832/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) DIANA ROSSI DA SILVA GUEDES, matrícula: 23901, CPF: ***.044.822-**, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

 $\bf Art.~2^{o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3833/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n°

RESOLVE:

389/2016-MD e suas alterações,

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ANTONIO PAULO SANTOS ALMEIDA, matrícula: 28043, CPF: ***.877.632-**, para o Cargo Comissionado de FS-11 Secretario Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3834/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) GUSTAVO LIMA DUARTE, matrícula: 30236, CPF: ***.066.952-**, para o Cargo Comissionado de FS-9 Assistente Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a

Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3835/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) AWENDRY DE PAULA MENDES, matrícula: 24132, CPF: ***.212.832-**, para o Cargo Comissionado de FS-5 Assessor Tecnico Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3836/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ANA VITORIA BARROZO DA SILVA, matrícula: 32472, CPF: ***.198.672-**, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

 $\bf Art.~2^{o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3837/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) JESSYCA RAYANE DA SILVA, matrícula: 31792, CPF: ***.662.162-**, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Tecnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

 $\bf Art.~2^{o}$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO Nº 3838/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) VITORIA DO VALE BARBOSA, matrícula: 30233, CPF: ***.374.102-**, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Tecnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA É SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3839/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) YAGO BALSAMO MELO, matrícula: 27009, CPF: ***.954.022-**, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3840/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) KAIO SILVA DOS SANTOS, matrícula: 31968, CPF: ***.238.732-**, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Tecnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3841/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº

389/2016-MD e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ERICO JOSE OLIVEIRA ALVES, matrícula: 27629, CPF: ***.247.792-**, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Tecnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o

que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3842/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) LETICIA MARTINS DA CUNHA CASTILHO, matrícula: 31132, CPF: ***.864.441-**, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUŠA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3843/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) LUZIA LOPES DA SILVA, matrícula: 30227, CPF: ***.127.242-**, para o Cargo Comissionado de FS-10 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3844/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) JOELMA BARROSO DE SOUSA, matrícula: 32075, CPF: ***.953.432-**, para ocupar o Cargo Comissionado MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO N° 3845/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) IGOR CABRAL GRECO, matrícula: 32646, CPF: ***.416.992-**, para ocupar o Cargo Comissionado SL-IX Assessor(a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3846/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ADRIELLE RAYANI DIAS MENDONCA, matrícula: 31587, CPF: ***.799.682-**, para ocupar o Cargo Comissionado SL-IX Assessor(a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3847/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) MAYARA BAYA DO CARMO, matrícula: 32747, CPF: ***.805.892-**, para ocupar o Cargo Comissionado MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3848/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) JORGE ALLAN DA SILVA CORTEZ, matrícula: 26849, CPF: ***.335.162-**, para ocupar o Cargo Comissionado SL-IX Assessor(a) Tecnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades

no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3849/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) MARISTELA RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO, matrícula: 32239, CPF: ***.550.049-**, para ocupar o Cargo Comissionado de FS-10 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3850/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) CAROL OLIVEIRA GOMES BARBOSA, matrícula: 26458, CPF: ***.053.262-**, para ocupar o Cargo Comissionado de FS-10 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024. Boa Vista - RR, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3851/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) MAGNO BEZERRA DE SOUSA DIAS, matrícula: 32639, CPF: ***.258.002-**, para ocupar o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

 $\bf Art.~\bf 2^o$ Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2024.



e suas alterações.

RESOLUÇÃO N° 3852/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) BIANCA DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula: 31992, CPF: ***.806.632-**, para ocupar o Cargo Comissionado de FS-7 Assistente Tecnico Especializado, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3853/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ANNA LETICIA GUSMAO SILVA, matrícula: 31563, CPF: ***.042.222-**, para ocupar o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

> Boa Vista - RR, 24 de junho de 2024. CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3854/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) RHOMER DE SOUZA LIMA, matrícula nº 24231, para usufruto no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 17/06/2024.

Palácio Antônio Martins, 25 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3855/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIEGO BARBOSA FREITAS, matrícula: 25798, CPF: ***.538.392-** do Cargo Comissionado de SCP-V Agente de Contratação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 25 de junho de 2024

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362 RESOLUÇÃO Nº 3856/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ELIMARA DE PINHO LIMA, matrícula: 32246, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 31/03/2024 a 26/09/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de março de 2024.
Boa Vista - RR, 25 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3857/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora BRENDA EVELLYN CHAVES OLIVEIRA, matrícula: 31145, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 18/05/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 18 de maio de 2024.
Boa Vista - RR, 25 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3858/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE: Art. 1° CONCEDER ao servidor DONNIE KASSAN DE

LUCENA CAMPOS BAHIA, matrícula 30049, FS-1 Chefe de Gabinete, 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, no período de 10/05/2024 a 29/05/2024, conforme disposto no art 7º, inciso XIX da CF/88 e art. 4º, paragrafo Único do ADCT da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC 046/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 10 de maio de 2024.

Boa Vista - RR, 25 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3859/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIDETE DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula: 20217, de 15 (quinze) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA, no período de 10/06/2024 a 24/06/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, 25 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3860/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor AMERICO MARCOS VIEIRA NETTO, matrícula: 30257, de 15 (quinze) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA, no período de 28/05/2024 a 11/06/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de maio de 2024. Boa Vista - RR, 25 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO N° 3861/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora CILENE FACUNDO DA SILVA, matrícula: 29226, de 15 (quinze) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, 25 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO N° 3862/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n° 389/2016-MD e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora JESSICA RAYZA RIBEIRO COELHO, matrícula: 28454, de 15 (quinze) dias de afastamento consecutivos

de LICENÇA MÉDICA, no período de 15/06/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de junho de 2024

Boa Vista - RR, 25 de junho de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3863/2024-SGP A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 5207/2021-SGP de 29/07/2021, publicada no Diário da ALE nº 3504 de 29.07.2021, referente a alteração de cargo do servidor MARCOS ANTONIO VANDERLEI DA SILVA, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 25 de junho de 2024.

